



RESOLUÇÃO CIB/MT Nº. 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no município de Marcelândia, localizado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

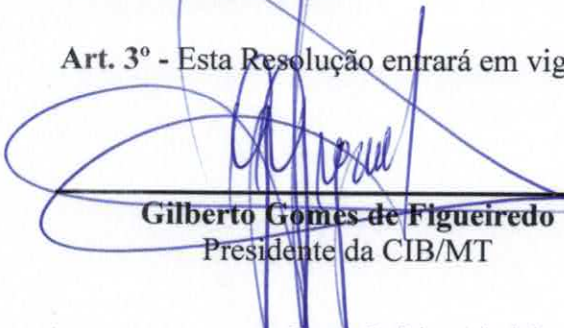
- I. A **Portaria SAS/MS Nº. 048, de 11 de fevereiro de 1999**, que inclui nos Grupos de Procedimentos da Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS os códigos de procedimentos referente ao Planejamento Familiar;
- II. A **Portaria SAS/MS Nº. 629, de 25 de agosto de 2006**, referente a descentralização de algumas habilitações, definiu que caberá aos gestores estaduais/municipais identificar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) os estabelecimentos de saúde que dispõem de contrato de gestão/metad;
- III. A **Resolução CIB/MT 007, de 10 de fevereiro de 2011**, que dispõe sobre normas de procedimentos para a Laqueadura Tubária e Vasectomia, no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso;
- IV. A **Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Norte Matogrossense Nº15 de 09 de novembro de 2018**, que propõe a implantação da Equipe Multiprofissional de Aconselhamento de laqueadura e vasectomia/EMA no município de Marcelândia;
- V. O **Parecer Técnico do Escritório Regional de Saúde de Colíder**, que informa que os pacientes encaminhados para cirurgias de esterilização definitiva (laqueadura tubária e vasectomia) serão regulados para o Hospital Regional de Colíder.

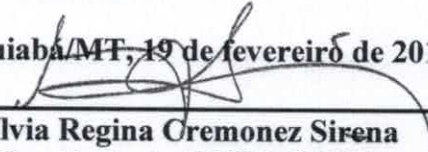
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento/EMA para as ações de Planejamento Reprodutivo no município de Marcelândia, localizado na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os procedimentos cirúrgicos de laqueadura tubária e vasectomia serão realizados no Hospital Regional de Colíder estabelecido na Região de Saúde Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 19 de fevereiro de 2019.

Sílvia Regina Cremonese Sirena
Presidente do COSEMS/MT